

Adicional por Tempo de Serviço
 Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
 MASP.340.535-4, Nelson Pinto Junior, a contar de 04/12/2019.
 MASP.342.418-1, Vanderlei Augusto dos Santos, a contar de 31/12/2019.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 21 de fevereiro de 2020.
 Marcelo Augusto Couto
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

21 1327744 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA
 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

72.827 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício PCMG/SPTC nº 260/2020, visando regularizar situação funcional, Polyanna Helena Coelho Bordoni, Médica Legista, nível I, MASP 1.355.142-9, para prestar serviços no Instituto Médico Legal/SPTC, procedente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

72.828 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Humberto de Castro Lopes, Escrivão de Polícia, nível II, MASP 663.452-1, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Dores do Indaiaí, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 03/02/2020.

72.829 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do ofício PCMG/IDEPPC/CARTÓRIO nº. 133/2020, visando regularização funcional, Sheuzea Aparecida Penaforte Pereira, Escrivã de Polícia, nível II, MASP 1.174.376-2, para prestar serviços na Deplan II/ 1º Depto Belo Horizonte, procedente da 1ª Delegacia de Polícia Civil/ 3º DRPC Venda Nova/ 1º Depto Belo Horizonte.

72.830 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Allen Marcel Maciel Arruda, Escrivão de Polícia, nível II, MASP 1.188.738-7, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/ DEMID/ DEFAM, procedente da 1ª Delegacia Especializada de Combate à Corrupção/ DECCOR/ DECCF.

72.831 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonerar, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Cecília Leite Figueiredo Diniz, cargo efetivo de Escrivã de Polícia, nível I, MASP 1.482.602-8, lotada na Academia de Polícia Civil/ ACADEPOL, a partir de 15/01/2020, data do desligamento da servidora.

72.832 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Matheus Soares de Almeida Silva, MASP 1.340.593-1, Escrivão de Polícia, nível I, lotado na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Sebastião do Paraíso/18º Depto., redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

72.833 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Maria de Fátima Melo, Investigadora de Polícia, nível Especial, MASP 341.717-7, para prestar serviços no Instituto de Identificação/SIIP, procedente da Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal/ 1º Depto Belo Horizonte.

72.834 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Elia Lourenco Comde, Investigadora de Polícia, nível III, MASP 1.257.082-6, para prestar serviços na Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal/ 1º Depto Belo Horizonte, procedente do Instituto de Identificação/ SIIP.

72.835 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Giovanni Gonçalves Ferreira, Investigador de Polícia, nível Especial, MASP 342.183-1, para prestar serviços no Colégio Ordem e Progresso/ ACADEPOL, procedente da 1ª Departamento de Polícia Civil de Belo Horizonte.

72.836 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Quesser Cristóvão Pereira, Investigador de Polícia, nível Especial, MASP 458.103-9, para prestar serviços na Corregedoria Geral de Polícia Civil, procedente da Circunscrição Regional de Trânsito de Contagem/ 2º Depto Contagem.

72.837 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rewton Rainer Ribeiro, Investigador de Polícia, nível III, MASP 387.616-6, para prestar serviços na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Iturama/ 5º Depto., procedente da Delegacia de Polícia Civil de Rio Vermelho/ 2º DRPC Guanhães/ 8º Depto.

72.838 - no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º parágrafo único do Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, cancela a prorrogação da redução de jornada de trabalho de Ricardo Vieira de Souza, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.066.847-3, lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Venda Nova, a partir de 05/12/2019, em virtude do falecimento do familiar que gerou o benefício.

72.839 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rubens de Freitas Figueiredo, Investigador de Polícia, nível II, MASP 370.249-5, para prestar serviços na Coordenação de Operações Policiais/ DETRAN, procedente da 2ª Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente.

72.840 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Diego Chaves de Oliveira, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.242.354-7, para prestar serviços na Academia de Polícia Civil/ ACADEPOL, procedente do Gabinete do Chefe da Polícia Civil.

72.841 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Keila Magalhães Menezes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP 1.339.032-3, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Governador Valadares, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

72.842 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
 Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.188.724-7	Tiago Veiga Ludwig	Delegado de Polícia	1510030

Dispensa o servidor a seguir da função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
457.914-0	Irineu Jose Coelho Filho	Delegado de Polícia	1510030

72.843 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
 Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.479.769-0	Junio Silva de Almeida	Delegado de Polícia	1510057

72.844 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
 Dispensa os servidores a seguir nominados da função de Ordenador de Despesas das respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
294.396-7	Renato Nunes Henriques	Delegado de Polícia	1510054
1.242.789-4	Francielle da Conceição Drumond Figueiredo	Delegado de Polícia	1510054
1.330.534-7	Bruno Fernandes Barbosa	Delegado de Polícia	1510054

72.845 - no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato nº 72.822, publicado no IOMG em 15 de fevereiro de 2020, referente a redução de jornada de trabalho, do servidor Cláudio Ferreira de Souza, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.257.047-9.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE
 DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

72.846 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Vladimir Soares Guimarães, MASP 547.009-1, Investigador de Polícia, nível III, para prestar serviço na Patrulha Unificada Metropolitana de Apoio-PUMA/1º Depto Belo Horizonte, procedente de Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal/1º Depto Belo Horizonte.

72.847 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Diego Hugo da Silva, MASP 1.256.954-7, Investigador de Polícia, nível II, para prestar serviço na Delegacia Regional de Polícia Civil de Itabira/12º Depto Ipatinga, procedente de João Monlevade.

21 1327740 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA
 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO Nº 8.123 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Resolução nº 8.036, de 10 de julho de 2018, revoga a Resolução nº 7.915, de 06 de fevereiro de 2017 e regulamenta a padronização institucional do distintivo e vestuário de uso diário e operacional dos integrantes das carreiras policiais, administrativas e estagiários da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e tendo em vista o disposto no art. 25 do Decreto nº 43.852, de 11 agosto de 2004,

Considerando a diretriz de Padronização da Identidade Institucional da Polícia Civil de Minas Gerais;

Considerando que um dos valores da Polícia Civil de Minas Gerais é a unidade institucional,

Considerando o advento da Resolução nº 01/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCP, que institui a identidade visual das Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 8.024, de 23 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 8.106, de 6 de junho de 2019, que atribui à Chefe de Gabinete da PCMG, por meio da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, a competência para tratar de assuntos relacionados à padronização da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

Considerando os termos da Resolução nº 8.036, de 10 de julho de 2018, que trata da padronização nacional da identidade visual da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

Considerando a importância da padronização da identidade visual da Polícia Civil refletida na apresentação pessoal de seus integrantes quando no exercício de suas atribuições,

Resolve:

CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Definir, padronizar e regulamentar o uso do vestuário diário e dos uniformes operacionais dos integrantes das carreiras policiais, no exercício das diversas atribuições a que são investidos, bem como das carreiras administrativas e estagiários da PCMG, conforme definido nesta resolução, bem como em seu Anexo Único.

CAPÍTULO II
 DO VESTUÁRIO DIÁRIO, DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, DISTINTIVO, BROCHE E PORTA DOCUMENTO

Art. 2º – O padrão de vestuário obrigatório dos policiais civis de carreira, no desempenho de suas funções diárias e operacionais, dar-se-á na forma constante dos incisos abaixo e, no que couber, nos termos do Anexo Único desta resolução:

I – Terno, gravata, sapato social para Delegados de Polícia, incluindo os plantonistas;
 II – Tailleur, vestido, saia, calça social, blusa social ou camisa para Delegadas de Polícia, incluindo os plantonistas;
 III – calça comprida, camisa social ou polo, sapato ou sapatênis para homens Escrivães de Polícia, Investigadores de Polícia, Peritos Criminais e estagiários;
 Polo para mulheres Escrivãs de Polícia, Investigadoras de Polícia, Peritas Criminais e estagiárias;

V – Jaleco sobre o traje disposto no inciso III para os Médicos-Legistas e jaleco sobre o traje disposto no inciso IV para as Médicas-Legistas;

VI – Uniforme acadêmico específico de cada carreira policial para alunos da Academia da Polícia Civil;

VII – uniforme específico para professores e instrutores da Academia da Polícia Civil;

VIII – jaleco para vistoriadores e auxiliares do Detran e Ciretrans sobre os trajes dispostos nos incisos III e IV;

IX – Camisa padronizada e demais trajes previstos nos incisos III e IV para examinadores e auxiliares da banca examinadora;

X – Uniforme padronizado para servidores da Assessoria de Comunicação – ASCOM, conforme art. 7º; e

XI – uniforme operacional padronizado, composto por camisa, jaqueta, canguru, calça operacional tática preta ou jeans de cor escura e colete balístico, quando for o caso.

§ 1º – O uniforme operacional padronizado constante do inciso XI será de uso obrigatório, somente em operações ou diligências em que a marca da instituição deva ser identificada, ressalvada a hipótese em que a identificação do policial uniformizado prejudique o resultado das investigações, hipótese em que deverá ser autorizada pela Autoridade Policial responsável pela operação ou diligência a utilização de vestuário diverso.

§ 2º – O uniforme operacional padronizado dos grupos especiais táticos CORE (Coordenação de Recursos Especiais) e CAT (Coordenação Aerotática) deverá ser de uso diário, conforme os modelos constantes do Anexo Único.

Art. 3º – A identificação do policial civil nas unidades policiais deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio de distintivo padronizado, conforme modelo constante do Anexo Único, que deverá ficar sobreposto ao vestuário especificado no art. 2º.

Art. 4º – Nas entrevistas ou coletivas de imprensa concedidas pela Autoridade Policial deverá ser observado o disposto no art. 2º, inciso I ou II, respectivamente, e art. 3º, ressalvadas as hipóteses em que estiverem em diligência ou logo após o seu término, quando lhe serão facultados o uso do uniforme operacional padronizado, em substituição ao terno ou tailleur.

Parágrafo único – Quando as entrevistas ou coletivas de imprensa forem concedidas por servidores das demais carreiras de policiais civis, deverá ser observado o disposto no art. 2º, inciso XI e art. 3º.

Art. 5º – Os policiais civis de todas as carreiras deverão observar, em ocasiões solenes de representação, os termos dispostos na convocação no que se refere ao traje indicado, ou a determinação do Delegado ou Delegada de Polícia, sendo que a identificação do policial deverá ser feita mediante uso do broche, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 6º – O padrão de vestuário obrigatório dos servidores das carreiras administrativas da Polícia Civil, de funcionários cedidos por outros órgãos e de estagiários, no desempenho de suas funções diárias, dar-se-á na forma constante dos incisos abaixo elencados e, no que couber, nos termos do Anexo Único desta resolução:

I – Uniforme acadêmico específico de cada carreira administrativa para alunos da Academia da Polícia Civil;

II – Uniforme específico para professores e instrutores da Academia da Polícia Civil;

III – jaleco para vistoriadores e auxiliares do Detran e Ciretrans;

IV – Camisa padronizada para os examinadores e auxiliares da banca examinadora do Detran e Ciretrans;

V – Uniforme padronizado para servidores da Assessoria de Comunicação – ASCOM, somente em operações ou coberturas jornalísticas de eventos não solenes;

VI – Camisa padronizada para servidores administrativos.

§ 1º – O jaleco para vistoriadores, previsto no inciso III, e a camisa padronizada para servidores administrativos, prevista no inciso VI, ambos deste artigo, são de uso obrigatório somente quando a Polícia Civil ou a Unidade Policial custear as peças de vestuário.

§ 2º – Para os alunos, monitores, professores e instrutores da Academia de Polícia Civil pertencentes às carreiras administrativas, fica autorizada a utilização dos uniformes apenas nas dependências da ACADEPOL.

Art. 7º – Os servidores da Assessoria de Comunicação, sejam policiais ou administrativos, nas ocasiões em que se fizer necessária a identificação da ASCOM da Polícia Civil, deverão utilizar os seguintes uniformes, conforme especificações constantes do Anexo Único:

I – Colete padronizado, na cor cinza, para acompanhamento de cobertura operacional;

II – Polo, na cor preta, com calça jeans, para uso diário ou cobertura diária para trabalho de divulgação de polícia judiciária ou coletivas de imprensa de assuntos institucionais e/ou operacionais; e

III – camisa na cor cinza e calça comprida na cor preta, ambas sociais, em eventos e solenidades institucionais.

Parágrafo único – O mestre de cerimônia deverá utilizar terno na cor preta, se homem, com a identificação por meio de broche, em caso de policial civil e vestido na cor preta, se mulher, conforme especificações constantes do Anexo Único, sendo vedado o uso do distintivo em ambos os casos.

Art. 8º – Os coletes da Assessoria de Comunicação, tanto de uso dos Policiais Civis quanto dos administrativos, serão custeados pela PCMG e ficarão sob a responsabilidade do Chefe da ASCOM, que deverá mantê-los sob sua guarda, distribuindo-os, mediante recibo.

Art. 9º – O traje a ser usado nas apresentações da agremiação musical da Polícia Civil se dará da forma constante dos incisos abaixo:

I – Calça comprida na cor preta, camisa social ou polo na cor preta, sapato ou sapatênis na cor preta, para homens;

Polo, nas cores pretas, para mulheres.

Art. 10 – Fica permitido o uso de porta-documentos pelos policiais civis, conforme modelos constantes do Anexo Único, ficando seu portador responsável pela sua guarda e utilização.

CAPÍTULO III
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O fornecimento do vestuário constante do Anexo Único se dará somente pelas empresas credenciadas, cujo procedimento de credenciamento constará em resolução própria.

Art. 12 – Fica permitida a utilização do uniforme padronizado da Polícia Civil por crianças em eventos que tenha a participação da PCMG, sendo consideradas aquelas com até 12 (doze) anos de idade incompletos, conforme definição prevista no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13 – Fica vedada a aquisição e uso de qualquer item do vestuário padronizado, exceto da carreira policial civil, por servidores que não sejam policiais, mas que exercem suas atividades junto à PCMG.

Art. 14 – É proibido o uso do vestuário padronizado da PCMG, por policiais civis ou servidores administrativos, exonerados ou demitidos da instituição.

Art. 15 – São proibidas alterações, modificações ou distorções da insígnia e logomarca ou, ainda, supressão de qualquer dos elementos dos vestuários constantes do Anexo Único.

Art. 16 – O modelo dos distintivos padronizados, broches e vestuários descritos no Anexo Único desta resolução serão de uso obrigatório a partir de 08 de novembro de 2020, conforme Resolução nº 8.036 de 10 de julho de 2018.

§ 1º – Até a referida data fica autorizado o uso da camisa operacional padronizada constante do Anexo Único da Resolução nº 7.914, de 2017, e o distintivo padronizado constante do Anexo Único da Resolução nº 7.854 de 2016.

§ 2º – Após o prazo constante no caput, fica vedado o uso de qualquer item em modelo diverso do constante nesta resolução.

§ 3º – As chefias imediatas serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta resolução.

Art. 17 – É dever do policial civil, no momento da aquisição do vestuário e distintivo padronizados das carreiras policiais da PCMG, constantes do Anexo Único da presente resolução, apresentar cópia da carteira funcional para a empresa fornecedora, podendo haver fiscalização a qualquer momento pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças- SPGF ou pela Chefe de Gabinete, por meio da Assessoria de Comunicação.

Art. 18 – O descumprimento dos padrões definidos nesta resolução, sem justificativa fundamentada, ensejará responsabilização funcional, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis.

Art. 19 – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Ficam alteradas as disposições do Anexo Único da Resolução nº 8.036, de 10 de julho de 2018, tratadas na presente resolução.

Art. 21 – Fica revogada a Resolução nº 7.915, de 06 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.
 Wagner Pinto De Souza
 Chefe da Polícia Civil

Anexo Único

O Anexo Único a que se refere a Resolução 8.123 de 21 de fevereiro de 2020 encontra-se disponível na íntegra na Intranet da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

21 1327741 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº. 022/IC/ACADEPOL/PCMG/2020

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes. Considerando que os cursos de Aperfeiçoamento Policial e Preparação para Chefia Policial são cursos exclusivos mantidos pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais e destinados a servidores policiais civis, nos termos do artigo 17 da Lei 5.406 de 16 de dezembro de 1969.

Considerando que o curso de Especialização em Criminologia é ofertado pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, possuindo carga horária e conteúdo programático em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme credenciamento disposto na Resolução SEDECTES nº 049, de 02 de agosto de 2017.

Considerando que o curso de Especialização em Criminologia aprimora e aperfeiçoa, cultural e profissionalmente os servidores policiais civis participantes.

Resolve:

1º - Reconhecer os servidores da PCMG diplomados a partir de 02 de fevereiro de 2018 e que vierem a se diplomarem pelo curso de Pós-Graduação Especialização em Criminologia ofertado pela ACADEPOL-MG, como detentores de titulação equivalente aos cursos de Aperfeiçoamento Policial ou Preparação para Chefia Policial, ministrados pela ACADEPOL-MG, para todos os fins legais.

2º - Poderá o servidor policial civil, interessado e que possuir as condições mencionadas, requerer a equiparação referida, ao Diretor-Geral da ACADEPOL-MG, com a comprovação necessária em fotocópia e original a ser devolvido.

3º - O reconhecimento obedecerá a sequência lógica iniciada pelo Curso de Aperfeiçoamento Policial ou caso o servidor policial civil o tenha concluído, poderá requerer a aplicação para o curso de Preparação para Chefia Policial.

Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2020.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 023/DPP/ACADEPOL/PCMG/2020
 Designa Equipe Didático-Pedagógica do Reforço de Carnaval do estágio do Curso de Formação Técnico-Profissional para a carreira de Escrivão de Polícia I - 2019-3 - Provimento 2018.
 A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Reforço de Carnaval do Estágio do Curso de Formação Técnico-Profissional para a carreira de Escrivão de Polícia I - 2019-3 - Provimento 2018, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - ACADEPOL
Público Alvo:	Alunos do CFTP carreira Escrivão de Polícia I
Local de Realização:	Unidades Policiais da CMG
Modalidade:	Presencial
Período:	21 a 26 de fevereiro de 2020

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	MASP
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Alcides Costa	294.474-2
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenadora do Estágio	
Elisabeth Tereszinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7
Supervisores de Estágio:	
Rita de Cássia Januzzi	293.707-6
Rosilene Alves de Souza	258.793-9

Coordenação de Monitoria	
Chearlyns Demetrius Vieira	342.296-1
Giovani Antônio de Carvalho	294.573-1

Monitores:	
Adriana Vitalina de Almeida Mariano	1.188.169-5
Alessandra Pereira Pacheco	